



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 982/2005**

### **DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

**“Acrescenta emprego de provimento em comissão que especifica”**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono o promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica acrescentado no anexo I da Lei n.º 888/2003, mais dois empregos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, referência 7, padrão Letra H.

**Artigo 2º** - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 25 de Outubro de 2005.

**BENEDITO APARECIDO DE LIMA**

**- Prefeito Municipal -**